



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

“Administrando para o povo”

LEI Nº 2005 DE 09 DE AGOSTO DE 2011

Autoriza contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público.

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação por tempo determinado do seguinte cargo:

I - 01 (um) Motorista, Padrão 6, Classe A, com vencimento mensal de R\$ 791,86 (setecentos e noventa e um reais e oitenta e seis).

Art. 2º A contratação dos profissionais mencionado no art. 1º terá regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e será pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias a contar da sanção da presente Lei.

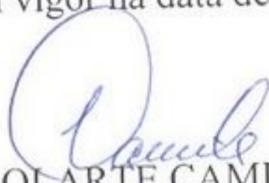
Art. 3º O pagamento da referida contratação será feita através de dotação orçamentária específica da Secretaria de Educação, Turismo Cultura e Desporto.

Art. 4º Será permitido ao contratado executar serviços extraordinários com a devida anuência do gestor público, bem como receber Insalubridade referente a 20% (vinte por cento).

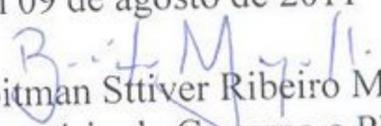
Art. 5º Os requisitos exigidos para a contratação do servidor na forma desta Lei, bem como suas atribuições, são os constantes no art. 252 do Regime Jurídico Único Municipal – Lei 072 de 12 de julho de 1994.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, 09 de agosto de 2011.


IONE OLARTE CAMINHA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 09 de agosto de 2011


Roitman Sttiver Ribeiro Manganelli
Secretário de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

“Administrando para o povo”

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de contratar motorista para a Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Desporto para fazer a linha Manoel Viana/Lageado, substituindo esta linha que vinha sendo locada, a qual disponibiliza de um veículo para fazê-la.

Considerando ainda que a Lei nº 1959 de 01 de março de 2011 previa a contratação de 02 motoristas vagas estas que não foram preenchidas, pois não teve interessados pelo pouco período de contrato, e diante de termos recuperado um veículo que estava em concerto, é que necessitamos desta contratação.

Diante destas razões, solicitamos que os Nobres Vereadores avaliem o presente Projeto de Lei e o aprovem.

Atenciosamente,

Manoel Viana, 09 de agosto de 2011.



IONE OLARTE CAMINHA
Prefeita Municipal